

PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 236/2014
DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Abre créditos suplementares até o limite de mais 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

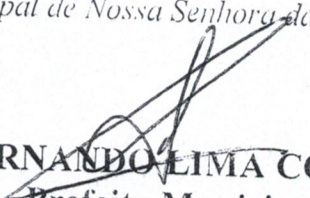
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 30 % (trinta por cento) da despesa fixada na Lei nº 227 de 19 de dezembro de 2013, - Orçamento para o exercício de 2.014.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Os créditos suplementares destinam-se a atender no que for preciso a construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de Unidades Básicas de Saúde – UBS, a reformas e ampliações de Postos de Saúde, reformas e ampliações de Escolas Municipais e pavimentações graníticas de vias e logradouros públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, 21 de outubro de 2014.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal